



CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONSESP
Secretaria-Executiva

NOTA DO CONSESP

O Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública vem por meio do presente manifestar a sua solidariedade para com os familiares, amigos e irmãos de farda do 3º Sgt PM Roger Dias da Cunha. O integrante da Polícia Militar de Minas Gerais que tombou no cumprimento do dever é digno de figurar no panteão dos heróis que ofereceram o máximo sacrifício em nome da sociedade brasileira. Em sua memória consigna-se de forma perene um solene e enlutado respeito.

Não tem a mesma direção, contudo, o sentido do que entende este CONSESP em relação às circunstâncias que levaram ao fato. Nesse tópico, o Conselho vem a público **REPUDIAR VEEMENTEMENTE** a decisão judicial que proporcionou as condições que oportunizaram a morte do 3º Sgt PM Roger Dias da Cunha na cidade de Belo Horizonte/MG. Ao desconsiderar uma significativa gama de contraindicações constantes dos autos, a magistrada que deferiu a soltura extemporânea do condenado que assassinou o policial militar optou por negar vigência à legislação penal pátria, tornando letra morta as consequências de fatos tipificados pelo signo da máxima antijuridicidade.

A inaceitável morte de mais um policial militar no cumprimento do dever não é só marca da violência que assola a sociedade brasileira. É um símbolo a sintomatizar parcela significativa dos motivos que conduzem a essa desordem crítica. Em um país no qual para alguns impera a absoluta desvalia para com a vida, o patrimônio e outros bens jurídicos alheios, o arcabouço normativo subsiste como mera abstração e a técnica jurídica se esvai pelos canos da retórica que insiste em defender o indefensável a ponto de justificar a vilania.

Por tudo isso, mais uma vez o CONSESP vem a público bradar: basta! Esse é o clamor de um sem fim de brasileiros e brasileiras que, soterrados pela espiral do silêncio, conclamam à retomada dos valores que fundaram a sociedade na qual prosperaram nossos antepassados. O futuro do país depende da reafirmação do império da lei e da constituição. E a **revisão urgente de parcela significativa da anacrônica legislação penal e processual penal pátria** é parte fundamental dessa reafirmação de virtudes a partir da qual se espera ver a consecução de uma sociedade sã, coesa e embebida em verdadeiro bem-estar.

Como já asseverado por este Conselho em mais de uma oportunidade, a lei não pode permitir uma lassidão conceitual de tal monta que a exegese judicial justifique a frouxidão aplicativa. A título de exemplo, praticamente todos os dias lideranças do crime organizado são soltas para juntos de seus comparsas tornar a



**CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONSESP
Secretaria-Executiva**

missão de preservar a ordem pública e garantir a aplicação da lei penal uma tarefa quase impossível.

Assim, mais uma vez o CONSESP traz fatos e argumentos ao conhecimento da sociedade brasileira com o fim de fomentar o debate sobre o tema. Enquanto país, não podemos passar mais um ano vendo a erosão das fundações mais elementares do futuro sem realizar o autoexame que há muito se faz necessário. Por mais excepcional que siga sendo o competente esforço das polícias brasileiras na manutenção das condições para a vida em sociedade, os problemas criminais seguem se agravando e a garantia de aplicação da lei pela própria lei urge como medida de autopreservação civilizatória.

Que a morte de mais um agente da lei não passe despercebida. Com ele, pois, se vai mais um pouco da vida de cada brasileiro de bem.

8 de janeiro de 2024.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA